



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.036 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 045, de 06 de Novembro de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 037 de 19 de Outubro de 2007.

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar Convênios com instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar aos seus servidores públicos a aquisição de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de cartão de crédito, realizados mediante consignação em folha de pagamento, autorizado pelos servidores e previamente averbados para implantação na folha de pagamento.

Artigo 2º Para fins dos presentes a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a quarenta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter fixo e demais vantagens, já, abatidos os valores referentes às consignações compulsórias, sendo dez por cento para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e trinta por cento para as demais consignações facultativas.

Artigo 3º As consignações facultativas relativas empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas com a aquiescência da instituição financeira.

Artigo 4º Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações registradas serão mantidas e repassadas às instituições financeiras até a efetiva liquidação dos referidos empréstimos.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 06 dias do mês de Novembro de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCEBÍADES STURZENEGGER
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

